

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública 23/2022(PAB) é aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa Alimenta Brasil (PAB), na modalidade Compra Institucional, destinados ao fornecimento de alimentação escolar, no âmbito do Campus Viamão do IFRS, no período de dezembro de 2022 até janeiro de 2023, conforme especificações, quantidades e preços constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE DE VENDA	FRAÇÃO DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Banana, Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.	143	Kg	Semanal	R\$ 3,90	R\$ 558,18
2	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g cada.	130	Kg	semanal	R\$ 5,21	R\$ 676,87

3	<p>Biscoito tipo caseiro/colonial. Variar sabores. Sem aditivos químicos. Livre de gorduras trans (margarinas ou gorduras vegetais hidrogenadas). Sabor e cor característicos. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 30g por pessoa. Pacote com 400g (aproximadamente): aprox. 25 biscoitos.</p>	72	Pacote com 400g	Semanal	R\$ 5,21	R\$ 375,36
4	<p>Bolo tipo cupcake - sabores variados. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previstos em legislação com data de fabricação e validade. Alternar sabores na entrega. Livre de gorduras trans ou gordura vegetal hidrogenada. Unidades de aproximadamente 50 gramas</p>	900	Unidade de 50g	Semanal	R\$ 1,07	R\$ 963,00

5	<p>Pão sabores e recheios variados - massa variar sabores, com opções que contenham farinha de trigo integral em proporção de 50%, com recheio variados com opções que contenham PANC e ou partes de plantas alimentícias que não são comumente utilizadas (folhas de morangas, coração de bananeira, etc). Ofertar opções livres de glúten, sem lactose e livre de produtos animais em sua composição ou veganos. Livre de gorduras trans (margarina, ou gordura vegetal hidrogenada). Unidades de 80 gramas. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previstos em legislação com data de fabricação e validade.</p>	900	Unidade de 80gr	Semanal	R\$ 13,08	R\$ 11.772,00
6	<p>Pastel de Forno. Variar sabores de massa e recheio que podem conter plantas alimentícias não convencionais e partes de plantas alimentícias que não são comumente utilizadas (folhas de morangas, coração de bananeira etc). Ofertar opções livres de glúten, sem lactose e livre de produtos animais em sua composição ou veganos. Livre de gorduras trans (margarina, ou gordura vegetal hidrogenada). Peso 80gr. Alimentos prontos para o consumo e devidamente embalados seguindo normas de higiene e legislação em vigor.</p>	1080	Unidade de 80gr	Semanal	R\$ 2,73	2.948,40

7	Barra de cereal de aproximadamente 25g, sabores diversos (castanha, morango, coco...), sem cobertura de chocolate. Validade mínima de 06 meses.	720	Pacote com 100g (10 barras)	Semanal	R\$ 6,79	R\$ 4.888,80
Total Global - Estimado						R\$ 22.182,61

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, conforme Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Art. 29, §3º, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa quanto a necessidade de realização da chamada pública encontra respaldo na Resolução GGAlimenta nº 02/2022, em seu artigo 10º, que determinou que a demanda por alimentos fosse divulgada por meio de Chamada Pública e, ainda, a da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que ao dispor sobre o Programa Alimenta Brasil - PAB, estabeleceu, em seu artigo 34, hipótese de dispensa de licitação pelo Poder Executivo Federal, Estadual, Municipal e Distrital, para a aquisição de alimentos produzidos pelos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais.

Além da legislação que embasa a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar pelas Instituições de Ensino há o dever por parte dos Órgãos Públicos em promover o Desenvolvimento Nacional Sustentável através de seus processos licitatórios. O direito à alimentação escolar remonta à própria Constituição Federal e constitui-se como essencial por atender diariamente aos estudantes de Ensino Médio do Campus Viamão. Desta forma, constitui-se em interesse público a contratação junto a fornecedores da agricultura familiar de uma merenda nutricionalmente adequada e saudável. O IFRS – Câmpus Viamão serve uma média de 200 lanches por dia aos seus alunos e um total de 200 alunos, adquirindo, assim, quantidades consideráveis de alimentos/mês conforme declaração do Setor de Ensino.

Desta forma, os itens relacionados neste projeto básico serão utilizados na variação de lanches, os quais compõem o cardápio da merenda escolar, para os alunos do ensino médio Integrado. A aproximação entre agricultores familiares e consumidores tem promovido uma integração baseada em princípios de sustentabilidade, podendo contribuir com a redução do êxodo rural e da pobreza rural e urbana. A Lei a Lei nº 14.284/2021, art 34, ao tornar obrigatória a compra da agricultura familiar, ampara o produtor quanto à aquisição dos alimentos e cria um meio para que este possa comercializar seus alimentos, através da dispensa do processo licitatório.

3. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

3.1 A escolha dos itens (produtos) atende às diretrizes da Alimentação Escolar, conforme Lei Lei nº 14.284/2021 e Resolução GGAlimenta nº 02/2022, bem como os objetivos estabelecidos para o Programa Alimenta Brasil, e seu quantitativo total foi estimado considerando-se o atual número usuários (alunos matriculados na educação básica) do programa, perfazendo o total de 200 alunos neste Campus do IFRS, o período letivo e a disponibilidade orçamentária própria desta Instituição de R\$ 22.182,61 (vinte e dois mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

- 3.2 Por Fração de Entrega entende-se: porção média a ser entregue pelo fornecedor no IFRS - Campus Viamão, periodicamente, por semana, ao longo do período de fornecimento, até que se atinja a quantidade total adquirida/empenhada por produto.
- 3.3 Os produtos perecíveis devem ser de primeira (1ª) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
- 3.4 Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:
- I - isentos de substâncias terrosas;
 - II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - IV - sem umidade externa anormal;
 - V - isentos de odor e sabor estranhos; e
 - VI - isentos de enfermidades.
- 3.5 Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e/ou vida útil, sofram alguma alteração qualitativa.
- 3.6 O IFRS – Campus Viamão reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por item, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.
- 3.6.1 Os quantitativos por entrega (“Fração de Entrega”) foram estimados de acordo com o histórico de consumo do campus, podendo, portanto, sofrer alterações, desde que não causem ônus (que não previstos nesta chamada pública) aos fornecedores e não excedam a quantidade total do item.
 - 3.6.2 No período de julho e agosto o fracionamento de entrega poderá ser reduzido significativamente devido às férias dos alunos, destinatários da merenda escolar.
- 3.7 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao mesmo, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- 3.7.1 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.
- 3.8 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que em comum acordo com o IFRS – Campus Viamão e que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam nutricionalmente correlatos.

3.9 Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da Comissão e com a declaração técnica da EMATER.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos devem ser entregues na sede do IFRS – *Campus* Viamão, sito à Avenida Senador Salgado Filho, nº 7000, no bairro Querência, em Viamão/RS até as 09h, conforme cronograma de entregas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.

4.2 O produto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

4.3 A regularidade da oferta de lanches aos alunos beneficiários destes, assim como o cumprimento do Cardápio Nutricional, está vinculada ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, conforme Cronograma de Entregas; a impontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à manutenção do programa, assim como a alteração dos itens relacionados neste edital, sem prévia anuência da responsável técnica, poderá comprometer o balanceamento nutricional, ensejando a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4.4 A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Ensino ou Requisitante, após solicitação formal, para entrega no horário: das 08h até às 9h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, conforme a periodicidade disposta no Cronograma de Entrega.

4.5 Cronograma de Entregas:

Data da entrega	Dia de uso	Item	Descrição resumida do item	Unidade	Fração de entrega
05/12/2022 segunda-feira	SEG	3	Maçã	Kg	10
	SEG	4	Biscoito tipo caseiro/colonial.	Pcte	12
	TER	7	Pastel de forno sabores variados.	Unid.	180
	TER	1	Banana	Kg	11
07/12/2022 quarta-feira	QUA	3	Maçã	Kg	10
	QUA	5	Bolo tipo cupcake - sabores variados	Unid.	180
	QUI	6	Pao sabores e recheios variados.	Unid.	180
	QUI	1	Banana	Kg	11
	SEX	3	Maçã	Kg	10
	SEX	8	Barra Cereal	Pcte	180
12/12/2022 segunda-feira	SEG	1	Banana	Kg	11
	SEG	4	Biscoito tipo caseiro/colonial.	Pcte	12
	TER	7	Pastel de forno sabores	Unid.	180

			variados.		
	TER	3	Maçã	Kg	10
14/12/2022 quarta-feira	QUA	1	Banana	Kg	11
	QUA	5	Bolo tipo cupcake - sabores variados	Unid.	180
	QUI	6	Pao sabores e recheios variados.	Unid.	180
	QUI	3	Maçã	Kg	10
	SEX	1	Banana	Kg	11
	SEX	8	Barra Cereal	Pcte	180
19/12/2022 segunda-feira	SEG	1	Banana	Kg	11
	SEG	4	Biscoito tipo caseiro/colonial.	Pcte	12
	TER	7	Pastel de forno sabores variados.	Unid.	180
	TER	3	Maçã	Kg	10
21/12/2022 quarta-feira	QUA	1	Banana	Kg	11
	QUA	5	Bolo tipo cupcake - sabores variados	Unid.	180
	QUI	6	Pao sabores e recheios variados.	Unid.	180
	QUI	3	Maçã	Kg	10
	SEX	1	Banana	Kg	11
	SEX	8	Barra Cereal	Pcte	180
26/12/2022 segunda-feira	SEG	3	Maçã	Kg	10
	SEG	4	Biscoito tipo caseiro/colonial.	Pcte	12
	TER	7	Pastel de forno sabores variados.	Unid.	180
	TER	1	Banana	Kg	11
28/12/2022 quarta-feira	QUA	3	Maçã	Kg	10
	QUA	5	Bolo tipo cupcake - sabores variados	Unid.	180
	QUI	6	Pao sabores e recheios variados.	Unid.	180
	QUI	1	Banana	Kg	11
02/01/2023 segunda-feira	SEG	3	Maçã	Kg	10
	SEG	4	Biscoito tipo caseiro/colonial.	Pcte	12
	TER	7	Pastel de forno sabores variados.	Unid.	180
	TER	1	Banana	Kg	11
04/01/2023 quarta-feira	QUA	3	Maçã	Kg	10
	QUA	5	Bolo tipo cupcake - sabores variados	Unid.	180
	QUI	6	Pao sabores e recheios variados.	Unid.	180
	QUI	1	Banana	Kg	11
	SEX	3	Maçã	Kg	10
	SEX	8	Barra Cereal	Pcte	180
09/01/2023 segunda-feira	SEG	1	Banana	Kg	11
	SEG	4	Biscoito tipo caseiro/colonial.	Pcte	12
	TER	7	Pastel de forno sabores variados.	Unid.	180

	TER	3	Maçã	Kg	10

4.6 Os quantitativos por entrega (“Fração de Entrega”) foram estimados de acordo com o histórico de consumo do Campus, podendo, portanto, sofrer alterações; a exemplo disso, nos meses de férias dos alunos, destinatários diretos, o fracionamento de entrega pode ser reduzido significativamente.

4.7 O IFRS – Campus Viamão reserva-se o direito de realizar alterações nas Frações de Entrega, a fim de adequar-se às variações na demanda, desde que não causem ônus (que não os previstos nesta Chamada Pública) aos fornecedores e não excedam a quantidade total do item.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos provenientes de orçamento próprio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Viamão, UASG 158746, observadas todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8666/1993.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares tem o poder/dever de:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
 - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
 - c) fiscalizar a execução do contrato; e
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 6.2. Sempre que a CONTRANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) CONTRATADO(A) deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- 6.3. A CONTRANTATE deverá convocar formalmente o(a) CONTRATADO(A), por e-mail ou por ordem de fornecimento via postal (enviada pelos Correios).
- 6.3.1. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
 - 6.3.2. Da convocação deve constar o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para

início do fornecimento e a quantidade a ser adquirida (observadas as “frações de entrega” constantes do projeto básico).

- 6.4. Poderá a CONTRATANTE alterar os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”), conforme necessidade, uma vez que estes são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do *Campus*, desde que não causem ônus aos fornecedores, que não os previstos nesta Chamada Pública.
- 6.5. Os produtos a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE, designados em Portaria própria pelo Diretor Geral do *Campus* Viamão do IFRS.
- 6.5.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Projeto Básico se esse estiver em desacordo com as especificações.
- 6.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo(a) CONTRATADO(A) sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.7. A(O) CONTRADA(O) tem o poder/dever de:
- a) Fornecer os gêneros alimentícios nos valores estabelecidos como Preços de Referência para a chamada pública durante a vigência de todo contrato.
 - b) Fornecer os gêneros alimentícios conforme Fração de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega por produto) especificada na tabela constante do Item 1 deste Projeto Básico.
 - c) Guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme estabelecido no §11 do Art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda (ou congêneres) e Recibos de Entrega dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, colocando-as à disposição para comprovação, se necessário.
 - d) Ressarcir danos causados à esta EEx. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.

Viamão, 14 de Novembro de 2022.

RAFAELA SOARES DIONISIO DA SILVA
Coordenadora de Licitações, Compras e Contratos
Portaria 138/2019

Aprovo o presente Projeto Básico, da Chamada Pública 23/2022, Dispensa de Licitação 144/2022, referente ao Programa Alimenta Brasil - PAB, modalidade de compra institucional, nos termos do processo nº 23742.000563/2022-33.

ALEXANDRE MARTINS VIDOR

Diretor Geral

Portaria 163/2020

Campus Viamão-RS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO BÁSICO Nº 254/2022 - CLCC-VIA (11.01.16.02.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Viamão - RS, 14 de Novembro de 2022

7- _Projeto_Bsico_-_Chamada_Pblica_2022_OK.docx.pdf

Total de páginas do documento original: 10

(Assinado digitalmente em 14/11/2022 15:34)

ALEXANDRE MARTINS VIDOR

DIRETOR

1479279

(Assinado digitalmente em 14/11/2022 14:26)

RAFAELA SOARES DIONISIO DA SILVA

COORDENADOR

1152269

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/>
informando seu número: **254**, ano: **2022**, tipo: **PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **14/11/2022** e o
código de verificação: **6bbf6eca6c**